

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICA SOCIAL E TERRITÓRIOS

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ALUNO(A) REGULAR (VAGAS REMANESCENTES) 02/2023

Estabelece normas e condições ao Processo Seletivo para vagas remanescentes de Aluno Regular no Curso de Mestrado do Programa de Pós-graduação em Política Social e Territórios do Centro Artes, Humanidades e Letras da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, para ingresso no segundo semestre acadêmico do ano de 2023.

1. DO EDITAL DE SELEÇÃO

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), por meio da Pró-reitora de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação (PPGCI) e do Centro Artes, Humanidades e Letras (CAHL), torna público o processo seletivo, vagas remanescentes, para o ingresso de alunos regulares no Curso de Mestrado do Programa de Pós Graduação em Política Social e Territórios (POSTERR), no segundo semestre acadêmico de 2023, conforme as normas e condições especificadas no presente edital.

2. DO OBJETIVO DO CURSO

O Programa de Pós-Graduação em Política Social e Territórios (POSTERR) tem como objetivo formar recursos humanos qualificados para o ensino superior, a pesquisa, a produção de conhecimento, o planejamento, a gestão, a análise e execução de políticas sociais territoriais, fomentando a produção e difusão de conhecimento em âmbito nacional, regional e local, em uma perspectiva totalizante, histórica e culturalmente referenciada.

3. DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA DO CURSO

O Programa de Pós-Graduação Em Política Social e Territórios – PPG POSTERR está localizado na área 32 na CAPES – Serviço Social e possui duas linhas de pesquisa, a saber:

POLÍTICAS SOCIAIS, TERRITÓRIOS E ESTADO: Prioriza pesquisas e estudos voltados para a compreensão da gênese, desenvolvimento e crise das políticas sociais

na sociabilidade burguesa, situando-as na relação entre Estado, classes sociais e territórios. Vincula projetos que se dediquem à análise de políticas sociais, seus conteúdos, bases legais e institucionais, organização e gestão, mecanismos de funcionamento e financiamento, tendências, perspectivas. Os movimentos sociais enquanto protagonistas de sujeitos coletivos e portadores de projetos ético-políticos que expressam demandas da realidade social dos territórios.

TRABALHO, DIREITOS E SERVIÇO SOCIAL: Dedicar-se às pesquisas acerca da centralidade da categoria trabalho e da relação entre as classes sociais e as históricas lutas pelos direitos. As sequelas da “questão social” e o significado do trabalho, sua constituição estrutural e manifestações conjunturais. As transformações no mundo do trabalho e sua relação com as particularidades das políticas sociais e do Serviço Social no capitalismo

4. DO PÚBLICO-ALVO

Poderão participar do processo seletivo graduados/as ou graduandos/as de Serviço Social e outras áreas, com competência teórica, crítica e generalista nas áreas de gestão, formulação, implementação, análise e avaliação de políticas sociais. Para os graduandos/as, a previsão de conclusão da graduação deverá ocorrer em período anterior à data prevista para efetivação da matrícula no Programa, ou seja, no ato da matrícula, caso o/a candidato/a não apresente o documento comprobatório de conclusão de curso de Graduação, será automaticamente desclassificado/a, ficando impossibilitado/a de efetuar a matrícula. Candidatos/as estrangeiros/as somente poderão participar do processo seletivo de acordo com a documentação especificada nos moldes do item 7.4 e 7.10 deste edital.

5. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO EDITAL

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Inscrições via SIGAA – Processos Seletivos	16/05/2023 a 31/05/2023
Data limite para solicitação de isenção da taxa de inscrição por e-mail ao programa (posterr@cahl.ufrb.edu.br)	22/05/2023

Resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição	24/05/2023
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado ao pedido de isenção da taxa de inscrição	25/05/2023
Resultado da interposição de recursos ao resultado da solicitação da isenção da taxa de inscrição	26/05/2023
Data limite para divulgação do resultado de homologação das inscrições	01/06/2023
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da homologação das inscrições	02/06/2023
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à homologação das inscrições	05/06/2023
Divulgação da homologação final das inscrições	06/06/2023
1ª Etapa – PROVA ESCRITA	12/06/2023
Data limite para divulgação do resultado preliminar da 1ª Etapa	15/06/2023
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da 1ª Etapa	16/06/2023
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à 1ª Etapa	19/06/2023
Resultado da 1ª Etapa (fase eliminatória e classificatória)	20/06/2023
2ª Etapa - AVALIAÇÃO DOS PROJETOS	20 a 22/06/2023
Data limite para divulgação do resultado da 2ª Etapa (fase eliminatória e classificatória)	26/06/2023
Prazo para interposição de recursos ao resultado da 2ª Etapa	27/06/2023

Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à 2ª Etapa	28/06/2023
Resultado da 2ª Etapa – (após recursos)	27/06/2023
3ª Etapa - AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO e ENTREVISTAS	28 a 30/06/2023
Publicação de Calendário das Entrevistas	28/06/2023
Realização das entrevistas e análise dos currículos	29 e 30/06/2023
Data limite para divulgação do resultado preliminar da 3ª Etapa (fase eliminatória e classificatória)	03/07/2023
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da 3ª Etapa	04/07/2023
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à 3ª Etapa	05/07/2023
Resultado da 3ª Etapa (após recursos)	06/07/2023
Prova de proficiência em língua estrangeira (inglês)	07/07/2023
Data limite para divulgação do resultado parcial do processo seletivo regido pelo Edital de Seleção Nº 02/2023	10/07/2023
Reenvio de imagem e/ou vídeo à COPARC pelo/a candidato/a, quando solicitado/a	A ser divulgada no site do Programa
Resultado preliminar do processo de heteroidentificação	A ser divulgada no site do Programa
Prazo para interposição de recurso ao resultado do Processo de heteroidentificação	A ser divulgada no site do Programa
Resultado do Processo de heteroidentificação.	A ser divulgada no site do Programa
Data limite para divulgação do resultado final do processo seletivo	A ser divulgada no site do Programa

6. DAS VAGAS

6.1. Número total de vagas: 13 (treze).

6.2. Serão oferecidas 13 (treze) vagas neste processo seletivo, tendo em vista tratar de vagas remanescentes do edital 03/2022, que abriu para 20 (vinte vagas) e apenas 07 (sete) discentes foram aprovadas. Das 13 vagas, 06 vagas serão para a linha 01 e 07 vagas para linha 02.

6.2.1. Caso uma das linhas não preencha as vagas destinadas conforme item 6.2 deste edital, poderá haver redistribuição das vagas entre as linhas de pesquisa

6.2.2. 1 (uma) vaga, correspondente a 10% (dez por cento) do total de vagas, poderão ser ocupadas por Servidores Técnico-Administrativos do Quadro Efetivo da UFRB, desde que atendam aos quesitos de mérito deste Edital, em atendimento à Resolução 02/2009 do CONSUNI (Art. 29, Parágrafo único). Candidatos Servidores Técnico-Administrativos do quadro efetivo da UFRB deverão indicar no ato da Inscrição a opção de modalidade de vaga.

6.2.3. O presente edital, no que concerne à política de cotas, está amparado pela Resolução CONAC 033/2018, a qual dispõe sobre o sistema de cotas raciais para o acesso e outras políticas de ações afirmativas para a Permanência de Estudantes Negras(os), Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis) e Pessoas com Deficiência em todos os cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

6.2.3.1. Dentre as vagas oferecidas neste edital, atendendo à política de cotas, 03 (três) vagas poderão ser destinadas a candidatos(as) autodeclarados(as) Negros(as), correspondente a 20% (vinte por cento) das vagas, 1 (uma) vaga para Pessoas com Deficiência, correspondente a 5% (cinco por cento) das vagas, e 02 (duas) vagas para Indígenas, Quilombolas e Pessoas Trans, correspondente a 15% (quinze por cento) das vagas.

6.2.3.2. Os(As) candidatos(as) Negros(as), Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans e Pessoas com Deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

6.2.3.3. Os(As) candidatos(as) Negros(as), Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans e Pessoas com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido pela ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.2.4. Na hipótese de não haver candidatos(as) aprovados(as) em número suficiente em determinada modalidade de reserva de vagas, a(s) respectiva(s) vaga(s) não preenchida(s) será(ão) deslocada(s) para a ampla concorrência.

6.2.5. Cabe à Comissão Examinadora do processo seletivo verificar se todos os documentos solicitados aos(às) candidatos(as) optantes por vagas reservadas foram devidamente anexados no sistema SIGAA na inscrição. A ausência de qualquer dos documentos solicitados ou documentos corrompidos/inacessíveis/ilegíveis/não visualizáveis, implicará que a inscrição pelas vagas reservadas será convertida em inscrição pela ampla concorrência.

6.2.6. Cabe ao COPARC, através de suas Comissões, a análise da documentação relativa aos(às) candidatos(as) optantes pela reserva de vagas.

6.2.7. Somente os/as candidatos/as convocados/as a ocupar vagas ofertadas através das modalidades de cotas raciais deverão, obrigatoriamente, passar pelo procedimento de Heteroidentificação.

6.2.8. O(A) candidato(a) que tiver sua auto identificação/autodeclaração indeferida pela COPARC/CAPED será eliminado(a) do processo seletivo, mesmo que tenha nota para aprovação na ampla concorrência, conforme Resolução CONSUNI 03/2018 da UFRB.

6.3. Processo de heteroidentificação

6.3.1. A Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB (CAAD), constituída pela Resolução CONSUNI 003/2018, procederá a heteroidentificação dos(as) candidatos(as) pretos ou pardos a partir da análise dos seguintes documentos a serem postados no sistema SIGAA no momento de sua inscrição ao processo seletivo:

- I - Formulário de Autodeclaração Étnico Racial devidamente preenchido e assinado **(Anexo A)**;
- II- Uma foto frontal e uma foto de perfil, individuais, recentes e coloridas, de acordo com as seguintes especificações:

- a) 01 foto frontal (de frente, de acordo com a Figura 01): colorida, da região da cabeça **até a região do ombro**, de forma completamente visível e centralizada;
- b) 01 foto de perfil (de lado, de acordo com a Figura 02): colorida, **do ombro para cima**, rosto e corpo de lado na foto;
- c) com boa resolução;
- d) com boa iluminação: fazer a foto durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo fazer em área externa aproveitando a luz do sol;
- e) fundo claro: procurar parede clara;
- f) sem maquiagem;
- g) sem filtros de edição;
- h) sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços);
- i) formato da foto: **png** ou **jpg** ou **jpeg**.



Figura 01 - Modelo de foto frontal Figura 02 - Modelo de foto de perfil

Fonte: UFRB / ASCOM

Fonte: UFRB / ASCOM

III - 01 vídeo, que deverá ser gravado e postado no sistema SIGAA no momento da inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo e que deverá obedecer às seguintes especificações:

- a) no ato da gravação do vídeo, o(a) candidato(a) deverá dizer a seguinte frase: “Eu, [dizer o nome completo], CPF [dizer o número do CPF], me autodeclaro [dizer uma das opções: da cor parda ou da cor preta]”;
- b) posição frontal: região da cabeça (inteira) **até a região do ombro**, de forma completamente visível e centralizada;
- c) imagem colorida (não será aceito vídeo em preto e branco);

- d) boa iluminação: gravar o vídeo durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo gravar em área externa aproveitando a luz do sol;
- e) fundo claro: procurar parede clara;
- f) sem maquiagem;
- g) sem filtros de edição;
- h) sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços); e
- i) formato do vídeo: **mp4** ou **mov** ou **avi** ou **flv** ou **webm** ou **wmv** ou **mkv** ou **3gp** ou **mpeg** ou **ogg**.

6.3.1.1. O procedimento de heteroidentificação dos(as) candidatos(as) pretos ou pardos será mediante análise dos aspectos fenotípicos por meio do vídeo e das fotos anexados ao sistema na inscrição. De acordo com § 1º do Art. 14 da Resolução CONSUNI Nº 003/2018 – UFRB, entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração, considerando o quesito de cor e raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e excluídas as considerações sobre ascendência;

6.3.1.2. A UFRB não aceitará vídeo ou foto realizada ou alterada por meio de engenharia social, bem como não se responsabilizará por aquela não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a situação da postagem das mídias digitais. A COPARC poderá solicitar reenvio de vídeo ao/à candidato/a, através do link: <https://ufrb.edu.br/heteroidentificacaoposgraduacao>, quando o vídeo enviado no SIGAA durante a inscrição não estiver com as especificações adequadas.

6.3.1.3. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais, mesmo sendo de outras instituições de ensino;

6.3.1.4. A UFRB reserva-se o direito de convocar o(a) candidato(a), a qualquer tempo, para procedimento de heteroidentificação presencial, ou de forma remota através de videoconferência, garantindo a ampla defesa e o contraditório, diante da presença de indícios de fraude ou denúncias, que não atendam às exigências do edital que rege este processo seletivo ou

demais normas aplicáveis, mesmo na condição de matrícula confirmada, podendo acarretar o **cancelamento da matrícula**.

6.3.2. A aferição dos candidatos que se autodeclararem indígenas será realizada pela CAAD mediante apresentação e análise dos seguintes documentos:

- I. Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena (TADII) devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (**Anexo B**);
- II. 3 (três) declarações distintas, assinadas, cada uma, por uma liderança reconhecida, de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico.

6.3.3. Para a realização de aferição pelo CAAD dos candidatos que se autodeclararem quilombolas, é requerido:

- I. Formulário termo de autodeclaração de identidade quilombola (TAIQ) devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (**Anexo C**);
- II. Declaração de sua respectiva comunidade que o(a) candidato(a) reside em comunidade remanescente de quilombo, assinada por pelo menos 1 (uma) liderança reconhecida pela comunidade (**Anexo D**), ou comprovante de residência de comunidade quilombola (Original e Cópia);
- III. Ata ou outro documento comprobatório da condição de liderança, com reconhecimento de firma em cartório.

6.3.4. Os candidatos que se autodeclararem Pessoa Trans (transgênero, transsexual e travesti) deverão preencher formulário de autodeclaração de Pessoa Trans devidamente preenchido, assinado e com anexação de foto (TAPT) (**Anexo E**) no ato da inscrição.

6.3.5. A avaliação de candidatos que se autodeclararem Pessoa com Deficiência será realizada pela Comissão de Aferição de Pessoa com Deficiência (CAPED) (Acadêmica), baseada na Lei 13.146/2015, Decreto 5.296/2004 e Decreto 3.298/99. A CAPED fará análise e verificação do Laudo Médico assinado por médico especialista na área da deficiência alegada pelo(a) candidato(a) atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência. Ocorrerá a pré análise com os documentos na etapa de seleção e uma análise final, no período posterior a pré-matrícula mediante convocação para entrevista, no formato remoto.

6. 3.5.1. O(A) candidato(a) que se indicar ser Pessoa com Deficiência deverá apresentar à CAPED:

- I. Formulário de Identificação da Pessoa com Deficiência, devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (**Anexo F**);
- II. Relatório Descritivo de Funcionalidade (**Anexo G**);
- III. Laudo Médico emitido nos últimos 12 (doze) meses:

a) Nos casos em que a deficiência aparente irreversibilidade, o prazo de validade de laudo não será exigido, desde que o apresentado ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor);

b) O Laudo médico deverá conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que forneceu o laudo, além de fornecer detalhes sobre as limitações funcionais do(a) candidato(a) na prática;

c) O(A) candidato(a) com deficiência auditiva, além do referido laudo, deverá apresentar exame de audiometria, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame;

d) O(A) candidato(a) com deficiência visual, além do referido laudo, deverá apresentar exame de acuidade visual no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame;

e) Para candidatos(as) com deficiência intelectual, somente será aceito laudo emitido por médico psiquiatra ou neurologista.

7.DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas somente via internet e estarão disponíveis em link próprio no sítio do PPGPST disponível no endereço <https://www.ufrb.edu.br/ppgpst/>

7.2. O(A) candidato(a) deverá acessar o formulário eletrônico disponível no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA/ Processos Seletivos Stricto Sensu e selecionar o Processo Seletivo Aluno Regular 2023.2 – Edital 02/2023, conforme indicado no **Manual do Candidato**, disponível no

site do programa, a fim de preencher o formulário eletrônico e anexar os documentos solicitados.

7.3. Os dados solicitados no formulário eletrônico devem ser informados pelo(a) candidato(a), que se responsabilizará pela exatidão dos mesmos.

7.4. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá submeter os seguintes documentos SALVOS no formato .pdf, limite **20 MB**, nomeando os arquivos com as iniciais do seu nome, seguido da indicação do conteúdo, conforme exemplo: o Lattes do candidato Maria Firmina, o nome do arquivo deve ser: MFLattes. Essa orientação não inclui a nomeação do Projeto de Pesquisa que deve seguir a orientação das seções **7.6 e 7.6.1** abaixo.

7.5. Os documentos a serem apresentados na inscrição serão os seguintes:

7.5.1. Currículo Lattes atualizado até o mês 04/2023 – cópia digital do currículo – modelo Plataforma Lattes, em formato .pdf.

7.5.2. O Arquivo digital único contendo documentação comprobatória dos itens pontuados no Barema de Avaliação do Currículo Lattes (**Anexo H**) sequenciados na mesma ordem deste. Caso o arquivo ultrapasse o limite de 20 MB, o mesmo deve ser dividido e o arquivo complementar deve ser nomeado e anexado, conforme indicação do questionário no sistema.

7.5.3 Barema de Avaliação do Currículo Lattes, (**Anexo H**) conforme modelo apresentado no sítio do Programa (<https://www.ufrb.edu.br/ppgpst/>) deverá ser preenchido pelo(a) candidato(a). Os itens preenchidos pelo(a) candidato(a) serão submetidos à análise da Comissão do Processo Seletivo e pontuados, conforme previsto neste edital.

7.5.4. Arquivo digital **único**, em **formato .pdf**, contendo cópia dos documentos: Documento de Identidade nacionalmente válido com foto; Cadastro de Pessoa Física (CPF) para brasileiros; passaporte para estrangeiros; prova de quitação com o serviço militar, para brasileiros com até 45 anos, conforme Art. 209 e 210 do Decreto 57.654/1966; certidão de quitação eleitoral obtida, exclusivamente, no sítio www.tse.jus.br;

7.5.5. Arquivo digital **único**, em **formato .pdf**, do diploma de Graduação (frente e verso) ou documentos que comprovem a conclusão do curso ou declaração de provável formando(a) até o final do primeiro semestre de 2023. O(A) candidato(a) provável formando(a) deve ter ciência de que, se aceito(a) no processo seletivo, a data de colação de grau (dia/mês/ano) constante no documento comprobatório da graduação deverá ser anterior ao último dia de matrícula no Programa, conforme calendário acadêmico estabelecido para o período, sem o qual não poderá efetuar a matrícula.

7.5.6. Arquivo digital **único**, em **formato .pdf**, do Histórico escolar de Graduação assinado ou com validação eletrônica;

7.5.7. Comprovante do pagamento da taxa de inscrição, em **formato .pdf**, no valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) realizado no Banco do Brasil. Para o pagamento da inscrição é necessária a impressão da GRU simples (Guia de Recolhimento da União) no site https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp ; preenchida com os seguintes dados: UG: 158092, Gestão: 26351, Código da GRU: 28883-7, Número de referência: 11012427, Nome e CPF do(a) contribuinte. Em nenhuma hipótese a taxa de inscrição será reembolsada. Para os interessados em isenção de taxa de inscrição, ver o item 8.1.4, observando-se o item 8.2.

7.5.8. Os(as) candidatos(as) Servidores Técnico-Administrativos do quadro efetivo da UFRB, que optarem pela reserva de vagas específica a servidores, deverão apresentar comprovante de vínculo com a UFRB, em **formato .pdf**;

7.5.9. O(a) candidato(a) optante pela reserva de vagas para NEGROS, INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, pessoas com DEFICIÊNCIA e pessoas TRANS deverá submeter, em **formato .pdf**, o respectivo formulário de autodeclaração, bem como toda a documentação comprobatória indicada no item 6.3, em arquivo digital único, **formato .pdf**. Caso o arquivo ultrapasse o limite de 20 MB, o mesmo deve ser dividido e o arquivo complementar deve ser nomeado e anexado, conforme indicação do questionário no sistema;

7.5.10. Foto 3x4 recente;

7.5.11. Autodeclaração de veracidade das informações apresentadas, em arquivo digital único, **formato .pdf (Anexo 2)**.

7.5.12. Candidato(a) estrangeiro(a) deverá submeter, além dos documentos acima citados, em arquivo único, **formato .pdf**, os seguintes documentos:

7.5.12.1. Cópia do comprovante de legalidade no Brasil (visto permanente ou visto de estudos).

7.5.12.2. Cópia do comprovante de proficiência em Língua Portuguesa emitido por Embaixada ou Consulado do Brasil no país de origem, exceto para candidatos de países cujo idioma oficial seja Português ou Espanhol.

7.6. Projeto de pesquisa, uma cópia em formato PDF: contendo a indicação da(o) candidata(o), por meio do número do CPF e da identificação da linha de pesquisa,

POLÍTICAS SOCIAIS, TERRITÓRIOS E ESTADO (PSTE) ou TRABALHO, DIREITOS E SERVIÇO SOCIAL(TDSS) na folha de rosto (exemplo 12345678MS), e na nomenclatura do arquivo. No projeto deverá constar a indicação da linha de pesquisa (**POLÍTICAS SOCIAIS, TERRITÓRIOS E ESTADO** ou **TRABALHO, DIREITOS E SERVIÇO SOCIAL**) na qual projeto se insere. Considera-se quebra de anonimato (identificação) qualquer referência explícita de autoria ou outras referências que permitam identificar a candidata ou candidato (citação do nome da autora ou autor do projeto; informação do nome da ex-orientadora ou ex-orientador de iniciação científica, de trabalho de conclusão de curso, de monografia ou de dissertação de mestrado; menção de pertencimento a grupos de pesquisa; referência a artigos em autoria ou em coautoria; indicação de vinculação profissional atual e anteriores) e marcas de revisão presentes no texto. **Caso o Projeto de Pesquisa apresente alguma forma de identificação ou quebra de anonimato, a candidata ou candidato será automaticamente desclassificada(o) do Processo Seletivo.**

7.6.1. O Projeto de Pesquisa deve conter as seguintes especificações:

- a) **Introdução**, com apresentação sintética do objeto de estudo e de sua justificativa. Por objeto de estudo entende-se um problema de pesquisa e sua relação com um fenômeno empírico específico.

§1º A justificativa deverá apresentar claramente a relevância do objeto de estudo proposto.

§2º A elaboração da justificativa deve observar o seguinte requisito definido neste edital: *“Em hipótese alguma a(o) candidata(o) pode se identificar no projeto de pesquisa. Considera-se quebra de anonimato (identificação) qualquer referência explícita de autoria ou outras referências que permitam identificar a(o) candidata(o) (citação do nome da autora ou autor do projeto; informação do nome da ex-orientadora ou ex-orientador de iniciação científica, de trabalho de conclusão de curso, de monografia ou de dissertação de mestrado; menção de pertencimento a grupos de pesquisa; referência a artigos em autoria ou em coautoria; indicação de vinculação profissional atual e anteriores) e marcas de revisão presentes no texto. Caso o Projeto de Pesquisa apresente alguma forma de identificação ou quebra de anonimato, a candidata ou candidato será automaticamente desclassificada(o) do processo seletivo”.*

§3º A justificativa deve buscar relacionar sua pertinência à linha de pesquisa.

- b) **Fundamentação**: esta parte do projeto deve-se ater à apresentação do problema de pesquisa, principais referências teórico-conceituais que sustentem a investigação proposta.
- c) **Aporte teórico-metodológico**, com a caracterização do fenômeno a ser estudada, sua justificativa e, ao menos, os parâmetros iniciais de abordagem analítico-reflexiva.

- d) **Plano de trabalho:** o projeto de Pesquisa deve delinear, mesmo que inicialmente, uma investigação exequível no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.
- e) **Referências Bibliográficas,** contendo apenas as obras efetivamente utilizadas ao longo da proposta.

7.6.2. O Projeto de Pesquisa não poderá ultrapassar, em nenhuma hipótese, 12 (doze) páginas (Fonte Times New Roman, corpo 12 (doze), espaçamento 1,5 (um e meio); considerando inclusive bibliografia e notas de rodapé, excluída a folha de rosto).

7.6.3. Agregar-se-á ao Projeto de Pesquisa uma “**Folha de Rosto**”, com o título provisório da investigação, a indicação da Linha de Pesquisa do Programa de Pós-graduação em Política Social e Território, número do CPF da(o) candidata(o). Ver modelo no **Anexo I**.

8. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1. Os(As) interessados(as) em solicitar isenção da taxa de inscrição no processo seletivo em vigência, para ingresso como Aluno Regular no Programa de Pós-Graduação em Política Social e Territórios da UFRB em 2023.2, devem enviar o requerimento e a declaração de hipossuficiência financeira, juntamente com os documentos comprobatórios necessários, ao e-mail do Programa posterr@cahl.ufrb.edu.br (acesse o requerimento no **Anexo J** e a declaração no **Anexo K**).

8.1.1. O(A) requerente deverá comprovar cumulativamente (em conformidade com a Lei n.12.799, de 10/04/2013):

- I. ter renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio;
- II. ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

8.1.2. O resultado da avaliação será encaminhado ao e-mail do(a) interessado(a), até o dia indicado no cronograma.

8.1.3. Para os resultados não aprovados, o requerente poderá interpor recurso, até o dia indicado no cronograma, enviando para o e-mail do Programa (posterr@cahl.ufrb.edu.br) o pedido de reconsideração com a devida justificativa. O resultado do recurso será enviado ao e-mail do candidato(a), conforme cronograma.

8.1.4. Para os pedidos aprovados, será enviada declaração de isenção de taxa, emitida pela Coordenação do Programa, e que deverá ser inserida pelo(a) candidato(a) na sua inscrição ao processo seletivo *online* no local destinado ao comprovante de pagamento de taxa, em arquivo digital único no formato **.pdf**.

8.1.5. Para os pedidos não aprovados, o candidato poderá se inscrever, mediante o pagamento da taxa de inscrição, contanto que respeite o período de inscrição no processo seletivo, conforme cronograma.

8.2. Apenas após o resultado final quanto à solicitação de isenção de taxa de inscrição, o candidato deverá formalizar sua inscrição no sistema *online* SIGAA, observando-se o prazo estabelecido para inscrições no processo seletivo.

9. DA SELEÇÃO, PROCEDIMENTO E ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O processo seletivo será constituído de três etapas, todas elas de caráter classificatório e eliminatório, com seus respectivos pesos. A nota máxima para cada uma das etapas é 10,0 (dez) pontos. A primeira fase do processo é a de elaboração da prova escrita. A segunda fase será a de avaliação de projetos de pesquisa e a terceira fase a de entrevistas para avaliação do currículo.

9.1.1. A nota será composta por uma média aritmética das notas indicadas nos pareceres apresentados pela comissão de avaliadoras(es), formada por membros(as) do corpo docente do Programa de Pós-graduação Política Social e Territórios, POSTERR. Nos casos em que a diferença entre as notas das(os) pareceristas for igual ou superior a quatro pontos, o referido projeto de pesquisa passará pela terceira avaliação para definição da nota final. Será considerada(o) aprovada(o) nesta etapa a candidata ou candidato que obtiver, pelo menos, 7,0 (sete) pontos num total de 10 (dez). Serão eliminados todos os candidatos que obtiverem menos de 7,0 (sete) pontos em quaisquer das etapas do processo.

9.1.2. As entrevistas serão realizadas por meio do recurso da plataforma virtual e com o envio do convite exclusivamente pelo email cadastrado pelo/a candidato/a e remetido exclusivamente pelo endereço posterr@cahl.ufrb.edu.br. Será solicitado ao/à candidato/a autorização para gravar a entrevista, para fins de registro e arquivamento do processo.

1ª Etapa - Avaliação da Prova Escrita com peso 4 (quatro). Tem caráter eliminatório e classificatório. Os critérios dessa etapa observam o estabelecido no BAREMA (ANEXO O) da Prova Escrita :

- I. A prova terá duração de 3 (três) horas, e será realizada de forma presencial no CAHL em sala a ser divulgado na página Eletrônica do posterr@cahl.ufrb.edu.br;
- II. Na prova escrita de conhecimento específico, o/a candidato/a deverá alcançar a nota mínima de 7,0 (sete) para prosseguir na seleção;
- III. A avaliação da Prova Escrita de Conhecimentos Específicos será feita com base no Barema (Anexo O), deste edital;
- IV. A prova deverá ser respondida pelo/a próprio/a candidato/a, ser escrita à mão utilizando exclusivamente caneta esferográfica azul ou preta, não sendo permitida a utilização de lápis, corretivos, dispositivos tecnológicos e a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo no caso de candidato/a que tenha solicitado condição especial, que impossibilite a redação pelo/a próprio/a. Não será permitido qualquer tipo de consulta;
- V. O/A candidato/a, para ter acesso ao local da prova, deve apresentar documento oficial de identificação original com foto ou cópia autenticada, constar na lista de inscrições homologadas pelo Programa de Pós-Graduação em Política Social e Territórios e assinar a lista de presença;
- VI. Será eliminado/a o/a candidato/a que for surpreendido/a utilizando aparelho celular ou qualquer dispositivo eletrônico durante a realização da prova. (Aparelhos celulares deverão ser mantidos desligados durante todo o período da prova);
- VII. As folhas de respostas da prova serão codificadas, de modo que impeçam a identificação do/a candidato/a por parte dos examinadores;
- VIII. Será atribuída nota 0 (zero) à prova do/a candidato/a que, por qualquer forma ou meio, quebrar o sigilo e possibilitar a identificação de sua prova;
- IX. A prova escrita versará sobre conhecimentos da área de concentração do Programa de Pós Graduação em Política Social e Territórios – PPG POSTERR está localizado na área 32 na CAPES – Serviço Social. As referências bibliográficas indicadas para a prova escrita constam no Anexo N;
- X. Não há tolerância para atrasos de candidatos, sendo vedado o ingresso do/a candidato/a na sala de aplicação da prova após o horário determinado para o início da prova escrita previsto neste Edital;
- XI. Serão considerados como critérios de avaliação da prova escrita: relação do texto com as temáticas propostas nas questões; coesão e coerência textual; domínio teórico-conceitual e da bibliografia indicada; domínio ortográfico e gramatical da língua portuguesa.

9.2. 2ª Etapa - Avaliação dos Projetos de Pesquisa, com peso 3 (três) tem

caráter eliminatório e classificatório e serão avaliados considerando os seguintes aspectos descritos no **Anexo L** deste edital.

9.2.1. O resultado da análise dos projetos de pesquisa será divulgado como “aprovada/o” ou “reprovada/o”, conforme cronograma descrito no item 5 do presente edital. Somente as candidatas e candidatos aprovadas/os nesta etapa participarão das etapas subsequentes.

9.3. 3ª Etapa - Avaliação de Currículo Lattes e Avaliação das Entrevistas, com peso 3 (três) tem caráter eliminatório e classificatório e será realizada considerando os critérios descritos nos **Anexo H** e **Anexo M** deste edital.

10. DA PONTUAÇÃO

10.1. A nota máxima possível em cada uma das etapas é 10 (dez) pontos. Serão eliminadas/os as/os candidatas/os que obtiverem menos de 70% (setenta por cento) em quaisquer das etapas eliminatórias do processo seletivo.

10.2. A nota da/o candidata/o em cada etapa é definida a partir da média aritmética das notas atribuídas por cada um dos membros da banca examinadora.

10.3. A nota final de cada candidato/a é a média ponderada entre as notas que ele/ela obteve em cada uma das etapas,

10.4. A Fórmula para o cálculo da nota final é: $(1^{\text{a}} \text{ Etapa} * 4 + 2^{\text{a}} \text{ Etapa} * 3 + 3^{\text{a}} \text{ Etapa} * 3) / 10$.

10.5. No caso de empate na pontuação final, serão adotados, na ordem citada abaixo, os seguintes critérios de desempate: a) Anteprojeto de Pesquisa; b) Entrevista; c) Currículo; d) Fator idade, prevalecendo o ingresso da/o candidata/o que tiver a maior idade .

11. DA BANCA

11.1. A Banca Examinadora, que é constituída por professores/as do Programa de Pós-Graduação em Política Social e Territórios do CAHL/UFRB, é soberana para aprovar ou reprová-la/o candidata/o em qualquer etapa do processo, com base nos critérios de avaliação especificados por etapas.

11.2. As referências para prova escrita e elaboração do projeto constam do **Anexo N**, do presente edital.

12. DOS RESULTADOS

12.1. O resultado parcial do Processo Seletivo regido pelo presente Edital será divulgado no sítio do Programa (www.ufrb.edu.br/ppgpst) em data descrita no item 5 deste Edital, assim como seu resultado final, após concluída pelo COPARC – Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reservas de Vagas da UFRB, por meio da Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB – CAAD, a heteroidentificação das autodeclarações dos candidatos às reservas de cotas.

12.2. A Comissão de Seleção tem a prerrogativa de indicar ou não ao Colegiado do POSTERR o número de candidatos(as) suplentes para assumir as vagas que não tenham sido confirmadas pelos(as) primeiros(as) classificados(as).

12.3. Considerar-se-á desclassificada(o) a(o) candidata(o) que deixar de apresentar ou apresentar erroneamente qualquer um dos documentos supracitados no item Exigências para Inscrição, que for flagrado em condições de má fé ou falsidade ideológica ou ainda não atender às condições exigidas no presente edital.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1. Serão convocados os candidatos aprovados de acordo com o resultado final do processo seletivo, divulgado no sítio do Programa.

13.2. O Programa solicitará aos(às) candidatos(as) selecionados(as) a confirmação da intenção de efetivação de matrícula, em 3 (três) dias úteis, através do e-mail posterr@cahl.ufrb.edu.br. Caso o(a) candidato(a) selecionado(a) não se manifeste, o colegiado do PPGPOSTERR se reserva ao direito de substituí-lo(a) por um(a) candidato(a) da suplência, considerando a ordem de classificação entre os candidatos.

14. DOS RECURSOS

14.1. Candidato(a) que tenha justificativas para contestar o resultado do processo seletivo em qualquer das suas etapas poderá apresentar recurso, documentado e circunstanciado de acordo com modelo disponível no **Anexo 1**.

14.2. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail do Programa posterr@cahl.ufrb.edu.br e somente serão aceitos a partir da data/horário de divulgação do resultado de cada atividade até às 23h59min da data limite

para interposição de recurso da respectiva etapa indicada no Cronograma do Edital.

14.2.1. Quanto aos processos ligados à reserva de vagas, os recursos contra as decisões das Comissões deverão ser apresentados pelo(a) candidato(a) à respectiva Comissão da COPARC (**Anexo 1**), que, se não reconsiderar, encaminhará à Comissão Recursal (CORE).

14.3. Não será admitida/considerada a juntada de documentos de qualquer natureza em nenhuma etapa de recurso.

14.4. Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo e o resultado de seu julgamento, em cada etapa, será divulgado no sítio do PPGPOTERR (www.ufrb.edu.br/ppgpst), em data descrita no Cronograma deste Edital.

14.5. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato(a) por etapa. No caso de envio de mais de um recurso por etapa, será admitido e analisado apenas o último.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Todos os Anexos, relativos às vagas reservadas, estão disponíveis no edital que está no sítio do Programa no endereço <https://www.ufrb.edu.br/ppgpst/>.

15.2. O(A) candidato(a) que realizar inscrição neste processo seletivo terá indicado aceite às normas de todo o conteúdo disposto neste edital.

15.3. É de responsabilidade da(o) candidata(o) arquivar o comprovante de inscrição emitido pelo sistema como único documento válido de que a inscrição foi efetivada no sistema.

15.4. O(A) candidato(a) deverá apresentar à Secretaria do Programa os **originais** dos seguintes documentos, de acordo com cronograma a ser estabelecido pelo PPG/UFRB:

- a) Diploma de Graduação ou documento de colação de grau;
- b) Histórico escolar de graduação;
- c) Comprovante de quitação com o serviço militar, para brasileiros até 45 anos;
- d) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- e) Documento de Identidade nacionalmente válido com foto;

- f) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- g) Para estrangeiros, solicitam-se os itens a), b), e e). O documento de identidade é o Passaporte, acrescido de comprovante de legalidade de permanência no país. O diploma de graduação deve estar revalidado no Brasil.

15.5. No ato da matrícula, caso o(a) candidato(a) selecionado(a) não apresente o documento comprobatório de conclusão de curso de graduação, será automaticamente desclassificado(a), ficando impossibilitado de efetuar a matrícula.

15.6. A aprovação no processo de seleção não garante ao(a) candidato(a) a concessão de bolsa de estudos.

15.7. O Programa de Pós-graduação em Política Social e Territórios - POSTERR se reserva ao direito de não preencher todas as vagas, caso não haja número suficiente de candidatos com a pontuação limite que atenda ao mínimo estabelecido no presente Edital.

15.8. O pedido de admissão só terá validade para o semestre letivo para o qual o(a) candidato(a) foi selecionado(a).

15.9. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as atualizações do processo seletivo pelo sítio do Programa no endereço <https://www.ufrb.edu.br/ppgpst/>.

15.10. Constatada, a qualquer tempo, a falsidade das informações prestadas, o(a) candidato(a) responderá administrativa, civil e criminalmente, bem como terá sua inscrição/matriculada cancelada.

15.11. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Colegiado de Curso Do Programa de Pós-graduação em Política Social e Territórios - POSTERR.

Cruz das Almas, 15 de maio de 2023.

Comissão de Processo Seletivo Regido pelo Edital 02/2023 do PPGPST
(POSTERR)

Prof^a. Dr^a. Heleni Duarte Dantas de Ávila
Prof^a. Dr^a. Jucileide Ferreira do Nascimento
Prof^a. Dr^a. Lúcia Maria Aquino de Queiroz

ANEXO 01

Formulário para interposição de recurso contra decisão relativa ao Processo Seletivo regido pelo Edital _____/202 do Programa de Pós-graduação em _____

Eu, _____, portador(a) do
CPF nº. _____, inscrito(a) no processo seletivo regido pelo Edital _____/202do Programa de Pós-graduação em do CAHL/UFRB apresento à Comissão de Processo Seletivo pedido de reconsideração contra decisão relativa ao resultado da etapa _____ do processo seletivo. Afirmo estar ciente de que não será admitida/considerada a juntada de documentos de qualquer natureza em nenhuma etapa de recurso.

A decisão objeto de contestação é (explicitar a decisão que está contestando):	
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:	
Local e Data:	Assinatura do(a) candidato(a):

ANEXO 02

AUTODECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES APRESENTADAS

Eu, (nome completo), declaro que são VERDADEIRAS e EXATAS todas as informações que foram prestadas, assim como a originalidade e integralidade dos documentos encaminhados excepcionalmente em meio eletrônico, sem possibilidade de validação digital, para fins de matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), na condição de estudante. Declaro ainda estar ciente de que declaração ou documentação falsa no presente requerimento de matrícula constituirá crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e estará sujeita a sanções penais, sem prejuízo de medidas administrativas e outras. Comprometo-me, também, tão logo passe o período de excepcionalidade, apresentar a documentação requerida para autenticação pela instituição.

_____, de _____ de _____

(Assinatura) _____

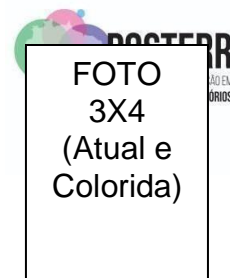
Nome Completo

CPF (ou número de passaporte)

RG



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO
RECÔNCAVO DA BAHIA CENTRO DE ARTES,
HUMANIDADES E LETRAS**
Comitê de Acompanhamento do Acesso à Reserva de Cotas
**Programa de Pós-Graduação em Política Social e Territórios –
POSTERR**
Rua Treze de Maio, nº.13, Cachoeira - BA,
ANEXO A



AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____
e documento de identidade n.º _____, convocado/a para aferição na
UFRB relativo ao período letivo _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____,
declaro-me: **PRETO/A** **PARDO/A**

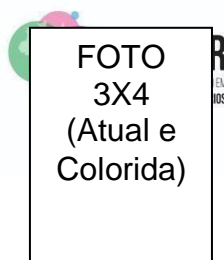
Os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____ de _____ de _____
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

Parecer Motivado	
A Comissão de aferição de autodeclaração, conforme portaria normativa nº 04/2018 do MPOG e Resolução CONSUNI Nº 3/2018, considerou para fins de ingresso na UFRB, apenas as características fenotípicas do/ candidato/a (conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais)	
As características fenotípicas confirmam a autodeclaração ()	As características fenotípicas não confirmam a autodeclaração ()
Data: ____/____/____	
_____ Presidente da Comissão	



Rua Treze de Maio, nº.13, Cachoeira - BA,
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA – TADII

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____
e documento de identidade n.º _____, convocado/a para aferição na
UFRB relativo ao período letivo _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em
declaro meu pertencimento ao povo indígena.

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, de _____ de _____
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

Para uso da Comissão

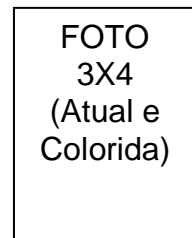
O (A) Indígena apresentou:

- () Registro de Nascimento Indígenas – RANI; e/ou
- () Declaração da Fundação Nacional do Índio – FUNAI e 03 declarações de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico.

Parecer Motivado	
A Comissão de aferição de autodeclaração, considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento ao povo indígena.	
Os documentos apresentados confirmam a autodeclaração indígena ()	Os documentos apresentados não confirmam a autodeclaração indígena ()

Data: ___/___/___

Presidente da Comissão



ANEXO C

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE QUILOMBOLA – TAIQ

Eu, _____, portador/a do CPF _____ e documento de identidade n.º _____, convocado/a para a UFRB relativo a aferição

_____ candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, **declaro meu pertencimento à comunidade quilombola** _____ situada no/s Município/s de _____, Estado _____ e que mantenho laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, de _____ de _____ de _____
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

Parecer Motivado	
A Comissão de aferição de autodeclaração, considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento à comunidade quilombola.	
Os documentos apresentados confirmam a autodeclaração quilombola ()	Os documentos apresentados não confirmam a autodeclaração quilombola ()
Data: __/____/	
Presidente da Comissão	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO D

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA MORADORES
REMANESCENTES DE COMUNIDADES QUILOMBOLAS**

Eu/Nós, abaixo assinado/s, declaro/amos para os devidos fins de direito que o/a candidato/a _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, nascido em ____/____/_____, pertencente á comunidade quilombola _____ é **membro desta comunidade**, situada no Município _____, Estado _____.

Declaro/amos ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar/mos ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018).

Declaro/amos ainda que estou/amos ciente/s de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Liderança

RG: _____

CPF: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO F
FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

FOTO
3X4
(Atual e
Colorida)

Eu, _____, C.I. _____, portador/a do RG n.º _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, para ingresso no período letivo, declaro possuir deficiência:

TIPO DE DEFICIÊNCIA:

- Física
 Intelectual []
 Auditiva
 Múltipla []
 Visual
 Espectro Autista

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (Portaria Normativa nº 9, de 05 de Maio de 2017, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de _____
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

Comissão de verificação da Pessoa com Deficiência	
Verificação em: _____/_____/_____	<input type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido
_____ Presidente da Comissão	

ANEXO G

MODELO RELATÓRIO DESCRITIVO DE FUNCIONALIDADE

(Este formulário deverá ser preenchido pelo profissional de saúde que emitir os laudos médicos)

Identificação:

Nome: _____

Idade: _____ Deficiência: _____

Permanente () Transitória ()

Descrição Funcional:

Possibilidades de realizar atividades relacionadas às dimensões de acessibilidade:

Requerimentos:

Mobiliário;

Sinalização;

Adaptação de espaço; Outros.

Comunicacional:

() Sistema de leitura/escrita;

() Prova ampliada;

() Leitura Labial;

() Tradutor/intérprete de Libras;

() Braile;

() Libras tátil;

() Ledor;

() Transcrição;

() Guia-intérprete;

() Outras Tecnologias Assistivas.

Complementar

Demais informações que o profissional julgar relevante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICA SOCIAL E TERRITÓRIOS

ANEXO H BAREMA: CURRÍCULO LATTES

ATENÇÃO: apenas serão pontuadas as atividades e as publicações, pertinentes à área do Serviço Social ou a áreas afins, que sejam comprovadas pela documentação anexada no momento da inscrição no SIGAA. Para essa avaliação, consideramos Áreas Afins: as áreas de conhecimento previstas na classificação da Coordenadoria de Aperfeiçoamento do Ensino Superior (CAPES), incluídas nas grandes áreas de conhecimento denominadas Ciências Sociais Aplicadas e Ciências Humanas, além da subárea Sociais e Humanidades, pertinente à área Interdisciplinar.

Itens Avaliados	Detalhamento das atividades	Pontuação	Pontos Obtidos
Títulos Acadêmicos	Especialização	1,0 Ponto por título	
	Residência	1,0 Ponto por título	
	Mestrado.	1,0 Ponto por título	
Atividade Profissional	Detalhamento das atividades	Pontuação	
	Atuação profissional – como assistente social ou áreas afins (a depender da formação do/a candidato/a);	1,0 Ponto por ano	
	Atividade de docência em ensino superior	0,5 por semestre	
Atividade de Ensino, Pesquisa e Extensão	Participação em grupo de pesquisa inserido/a em projeto de pesquisa	0,1 por semestre	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICA SOCIAL E TERRITÓRIOS

Atividade de Extensão	Participação em atividade de extensão, com projeto devidamente registrado nas Universidades onde os mesmos são executados.	0,2 por semestre	
Atividade de ensino	Atividade de monitoria	0,2 por semestre	
Bolsista	Bolsista ou Voluntário em Iniciação à Pesquisa (PBIC, PIBEX, PET)	0,5 por evento	
Participação em Eventos	Participação como ouvinte em eventos da área ou áreas afins	0,1 por evento	
Produção acadêmica/científica	Autoria ou co-autoria de resumo publicado em Anais de eventos científicos regionais, nacionais ou internacionais	0,5 por produção	
	Autoria ou co-autoria de texto completo publicado em Anais de eventos científicos regionais, nacionais ou internacionais	0,7 por produção	
	Autoria ou co-autoria em artigos ou capítulos de livros publicados ou aceitos em livros e periódicos	1,0 por produção	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

Total Geral da Pontuação Obtida (Máximo de 10,0)	
---	--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICA SOCIAL E TERRITÓRIOS

ANEXO I - FOLHA DE ROSTO DO PROJETO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA
BAIA CENTRO DE ARTES, HUMANIDADES E LETRAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICA SOCIAL E
TERRITÓRIOS

TÍTULO DO PROJETO
Nº CPF

Projeto de pesquisa apresentado como pré-requisito para a seleção de Mestrado acadêmico do Programa de Pós-Graduação Política Social e Territórios, conforme requisito do Edital Nº xxxxx do ano XXXX

INDICAÇÃO DE LINHA DE PESQUISA:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICA SOCIAL E TERRITÓRIOS

ANEXO J

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO NOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UFRB

À Comissão Examinadora do Programa _____

_____, nível () Mestrado () Doutorado, requeiro a isenção do pagamento da taxa de inscrição referente ao processo seletivo para ingresso no semestre 202____, edital nº ____/____.

NOME DO CANDIDATO: _____

NIS: _____ DATA DE NASCIMENTO: _____

RG: _____ DATA DE EXPEDIÇÃO: _____
____/____/____

ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____ CPF: _____

NOME DA MÃE: _____

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

* O requerente deverá apresentar, juntamente com este requerimento, todos os documentos descritos abaixo, que comprovem sua condição de hipossuficiente para devida avaliação. Somente a submissão dos documentos não implica no deferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

Documentos necessários:

1. Para comprovação de renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICA SOCIAL E TERRITÓRIOS

Ou;

a) Cópia do cartão com o Número de Identificação Social (NIS) válido, com o qual está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou documento com Número de Identificação Social (NIS) válido, com o qual está inscrito no CadÚnico quando amparado pelo Decreto 6.135, de [26/06/2007](#);

b) Declaração do Imposto de Renda do exercício anterior ou Declaração fornecida pelo empregador quando amparado pela Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013.

2. Para comprovação do ensino médio em rede pública ou como bolsista integral da rede privada:

a) Histórico escolar do ensino médio com assinatura e carimbo da escola. Participantes bolsistas devem anexar declaração da escola que comprove a condição de bolsista integral em todo o ensino médio.

3. Declaração em anexo, preenchida e assinada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICA SOCIAL E TERRITÓRIOS

ANEXO K

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento da taxa de inscrição à seleção regular para o Programa de _____

_____ (Edital nº ___/202___), que sou membro de família de baixa renda nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007. Declaro que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo aos critérios para isenção da taxa de inscrição. Declaro estar ciente que a veracidade das informações e as documentações apresentadas são de minha responsabilidade, podendo a Comissão Avaliadora do Processo de Seleção para o Programa de _____, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, não apresentação dos documentos comprobatórios para pedido de isenção de taxa ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e, automaticamente, a eliminação do Processo seletivo semestre _____ do ano 202__ para

Aluno Regular ()

Aluno Especial ()

podendo adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal, aplicando o disposto do parágrafo único do art. 10 do Decreto 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Cruz das Almas, ____/____/____

Assinatura do/a candidato/a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICA SOCIAL E TERRITÓRIOS

ANEXO L - BAREMA PARA ANÁLISE DO ANTEPROJETO DE PESQUISA

Itens de Avaliação	Pontos	Pontos Adquiridos
Problema de pesquisa/Justificativa/Relevância/ Domínio da temática	3,0	
Metodologia	2,0	
Coerência entre objeto de estudo, objetivos e metodologia	3,0	
Qualidade da redação	2,0	
Total	10 (dez)	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICA SOCIAL E TERRITÓRIOS

ANEXO M- BAREMA PARA ANÁLISE DA ENTREVISTA

Itens de Avaliação	Pontos	Pontos Adquiridos
Capacidade de expressão	2,0	
Defesa da proposta de estudo	4,0	
Justificativa do interesse pelo curso	3,0	
Disponibilidade para cursar a pós- graduação	1,0	
Total	10,00 (dez)	

ANEXO N – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABREU, Maria Helena Elpidio. Território e produção do espaço no contexto da ideologia neodesenvolvimentista no Brasil. Revista Praia Vermelha. V.24, n.1, 2014, Rio de Janeiro
<https://revistas.ufrj.br/index.php/praiavermelha/article/view/3464>

BEHRING, Elaine Rossetti; BOSCHETTI, Ivanete. Política Social: fundamentos e história. Biblioteca Básica do Serviço Social, v. 2. São Paulo: Cortez Editora, 2017. Capítulos 1; 4 e 5.
https://livrogratuitosja.com/wp-content/uploads/2021/03/Politica-social-fundamentos-e-historia-byElaine-Rosseti-Behring-Ivanete-Boschetti-Behring-Elaine-Rosseti-Boschetti-Ivanete-z-lib.org_.pdf

MARX, Karl. O Capital: Crítica da Economia Política – Livro 01 – O processo de produção do capital. Tradução: Rubens Enderle. Editora Boitempo: 2013. Capítulos 05 e 15.
https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/2547757/mod_resource/content/1/MARX%2C%20Karl.%20O%20Capital.%20vol%20I.%20Boitempo_.pdf

SOUZA, Silvia C. Arantes de. Tessituras dos Territórios de Identidade na Bahia: gestão territorial, trajetórias e vivências coletivas de participação. (tese, 2021) – CAPÍTULO 01
<https://sapientia.pucsp.br/bitstream/handle/24234/1/Silvia%20Cristina%20Arantes%20de%20Souza.pdf>

ANEXO O – BAREMA PROVA ESCRITA

I. Na prova escrita o(a) candidato(a) deverá alcançar a nota mínima de 7,0 (sete);

II. Os critérios de avaliação serão:

CRITERIO	PONTUAÇÃO DE REFERENCIA PARA CADA QUESTÃO	PONTUAÇÃO DA PROVA	
		Pontos	Pontos Adquiridos
a) relação do texto com as temáticas propostas nas questões	Sim (2,0) Parcialmente (1,0) Não (0,0)	2,0	
b) coesão e coerência textual	Sim (3,0) Parcialmente (1,5) Não (0,0)	3,0	
c) domínio teórico-conceitual e da bibliografia indicada	Sim (4,0) Parcialmente (2,0) Não (0,0)	4,0	
d) domínio ortográfico e gramatical da língua portuguesa	Sim (1,0) Parcialmente (0,50) Não (0,0)	1,0	
PONTUAÇÃO MAXIMA		10,00 (dez)	
		NOTA:	
PARECER			

Assinatura do/a Avaliador/a